



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 205/2023 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO E AS VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, MODALIDADE PRESENCIAL, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2023.

O Presidente do Conselho Universitário no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do Processo Seletivo Agendado e o número de vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação, modalidade presencial, dos Câmpus Curitiba, Londrina e Toledo da PUCPR, para ingresso no 2º semestre de 2023.

Art. 2º Fixar a vigência desta resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos cinco dias do mês de abril de dois e mil e vinte e três.

DocuSigned by:

17DE30E2B05744C
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

A N E X O
EDITAL Nº 06/2023
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA E TOLEDO DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2023



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

EDITAL N° 06/2023

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA E TOLEDO DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2023

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo agendado relativo ao ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023 para o preenchimento das vagas de primeiro período previstas no anexo I deste edital, nos cursos de graduação, modalidade presencial, dos Câmpus Curitiba, Londrina e Toledo da PUCPR, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente processo seletivo da PUCPR tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período disponíveis junto aos cursos de graduação da PUCPR, modalidade presencial, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023, avaliando o conhecimento das disciplinas do Ensino Médio, considerando as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes neste edital.

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestre de ingresso, estão previstos no anexo I deste edital.

§ 1º Para o preenchimento das vagas estabelecidas no anexo I deste edital, a PUCPR realizará processo seletivo na modalidade de vestibular agendado presencial e vestibular agendado remoto.

§ 2º Eventuais novos cursos e novas vagas, alteração e/ou redistribuição de vagas, bem como vagas remanescentes de outros processos seletivos em curso, que surgirem no decorrer deste processo seletivo, poderão ser aproveitados para fins de preenchimento nas modalidades deste edital.

§ 3º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do ProUni (SISPROUNI) e do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES).

§ 4º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso e/ou ênfase, o processo seletivo para este curso e/ou ênfase poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (*e-mail*), para efetuar reopção de curso/câmpus, se for o caso. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso/câmpus no prazo determinado, a inscrição será automaticamente cancelada.

§ 5º Havendo vagas remanescentes ao final deste certame, outros processos seletivos poderão ser realizados. As vagas remanescentes também poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso aos cursos.

Art. 3º Os cursos de graduação da PUCPR ofertados neste edital serão ministrados na modalidade presencial, podendo ser migrada para modalidade remota por tempo indeterminado na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispendo neste sentido.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 2º O número de estudantes por turma será de 60 (sessenta), podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, câmpus, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (ProUni).

§ 3º Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 4º Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 5º A critério exclusivo da Instituição, o turno predominante poderá ser alterado desde que haja oferta de vagas.

§ 6º Os períodos mínimo e máximo de integralização curricular serão fixados por curso e constarão do respectivo Projeto Pedagógico de Curso.

§ 7º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade de ensino a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo MEC.

§ 8º Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores de seu curso.

§ 9º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 10. O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.

§ 11. A conexão à *internet* para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo a PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§ 12. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CAPÍTULO II DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS

Art. 4º Os cursos ofertados na modalidade e objeto deste processo seletivo encontram-se autorizados de acordo com as portarias/resoluções constantes do anexo II deste edital.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato, e/ou seu responsável legal, assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

Art. 6º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

- I - tenham concluído o Ensino Médio;
- II - venham a concluir o Ensino Médio antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUCPR;
- III - possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a confirmação da matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído, nos termos deste edital.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 7º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* e período informados no anexo III, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.

§ 1º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por Ato Normativo da Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 2º Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias no prazo estabelecido no anexo III e na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

§ 3º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste artigo, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições.

§ 4º O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

Art. 8º Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - acessar o *site* informado no anexo III e selecionar a opção “nova inscrição”;
- II - optar pela forma de ingresso: Vestibular Agendado 4.0: Digital e Seguro¹.
- III - dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes estarão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV - preencher o cadastro com seus dados pessoais (nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone válidos);
- V - optar pelo tipo de prova (Vestibular Agendado Presencial ou Vestibular Agendado Remoto);
- VI - ler as instruções e dar o aceite no Termo de Aceite para a realização das provas;
- VII - indicar, no campo específico “atendimento especial”, qual é a necessidade, se houver;
- VIII - escolher um dos cursos, câmpus e turno para o qual deseja concorrer às vagas;
- IX - providenciar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no anexo III. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

§ 1º A taxa de inscrição para o presente processo seletivo será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

§ 2º Não haverá, em hipótese alguma, devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada.

§ 3º A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 4º No caso de mais de uma inscrição para a mesma modalidade de ingresso, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Demais inscrições serão desconsideradas, independentemente de terem sido pagas ou não.

§ 5º A escolha do Câmpus em que deseja concorrer às vagas (Curitiba, Londrina ou Toledo) deverá ser realizada no ato da inscrição e não poderá ser alterada posteriormente, bem como não serão consideradas 2 (duas) inscrições, conforme previsto no § 4º deste artigo.

§ 6º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

¹ O Vestibular Agendado 4.0: Seguro e Digital é um processo seletivo com duas formas de realização da prova: presencial ou online. A prova é digital, seja presencial, seja online, hospedada na Plataforma Mettl, que opera com o auxílio de tecnologia de inteligência artificial, o que viabiliza a segurança e confiabilidade do processo seletivo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 7º O candidato fica ciente que a Comissão de Processos Seletivos utilizará o e-mail cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

§ 8º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 9º O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas de vestibular agendado presencial deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data de realização da inscrição, via Ambiente do Candidato, no *sítio* informado no anexo III, laudo médico em formato *pdf* emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização da prova para análise da Comissão de Processos Seletivos.

§ 1º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas de vestibular agendado será atendida mediante apreciação da Comissão de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 2º Os candidatos que não indicarem o recurso ou a necessidade especial no ato da inscrição, não terão o pedido de condições especiais conhecido pela instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 3º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especial não caberá recurso.

§ 4º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente de inscrição, sejam por telefone, protocolo, por e-mail ou por carta.

§ 5º Candidatos relacionados ao grupo de risco da COVID-19 (idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, portadores de: diabetes insulino-dependentes, cardiopatia crônica, doenças respiratórias crônicas graves, doenças autoimunes, em tratamento com imunossuppressores, obesidade, hipertensão, câncer ou outras doenças que potencializem os riscos relacionados), também devem indicar essa condição no ato da inscrição, e encaminhar, via Ambiente do Candidato, no prazo informado no *caput* deste artigo, laudo médico em formato *pdf*, emitido por especialista que ateste a condição relacionada ao grupo de risco, para que a Comissão do Processos Seletivos possa adotar as medidas necessárias para melhor acomodá-los.

Art. 10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas do vestibular agendado presencial deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

§ 1º A candidata lactante que comparecer ao local de prova do processo seletivo digital presencial sem levar o acompanhante não realizará a prova.

§ 2º O acompanhante da candidata lactante deverá observar as regras quanto ao uso de máscara de proteção, desde que em vigor norma de ordem pública disposta nesse sentido, e a não utilização, quando obrigatório, será motivo de impedimento para acesso ao local reservado para essa finalidade.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º O tempo de amamentação será acrescentado ao tempo total de realização da prova do vestibular agendado presencial.

§ 4º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança e qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante deve ser presenciado por um (a) fiscal, preferencialmente do sexo feminino, em espaço reservado.

§ 5º O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste edital.

CAPÍTULO V DAS PROVAS DO VESTIBULAR AGENDADO PRESENCIAL

Seção I Das orientações para a realização das provas

Art. 11. As provas do processo seletivo de vestibular agendado presencial da PUCPR serão aplicadas nas cidades de Curitiba (PR), Londrina (PR) e Toledo (PR), devendo ser agendadas pelo candidato diretamente no *site* de inscrição indicado no anexo III, no qual constarão as datas e horários disponíveis.

§ 1º As datas e horários poderão ser alterados de acordo com a demanda verificada, no sentido de garantir amplo acesso dos candidatos ao processo seletivo e a observância as recomendações sanitárias quanto à prevenção da COVID-19, se houver.

§ 2º Serão observados os protocolos de biossegurança do Ministério da Educação e as recomendações dos órgãos sanitários quanto a prevenção da COVID-19 nos locais onde serão realizadas as provas, principalmente quanto a desinfecção constante das superfícies mais tocadas e disponibilização de álcool gel.

§ 3º O candidato ou o seu responsável legal deverá assinar um termo de responsabilidade para a realização da prova presencial, no dia da prova, e observar todos as prescrições dos protocolos de biossegurança e recomendações dos órgãos sanitários quanto à prevenção da COVID-19, principalmente quanto ao uso da máscara, quando obrigatório em decorrência de norma de ordem pública dispendo nesse sentido, e álcool gel durante todo o período de permanência nas dependências da PUCPR.

Art. 12. As provas deste processo seletivo possuem normas, protocolos e ações de segurança digital baseadas em ferramentas especializadas, a fim de que sejam garantidas a veracidade das informações, tais como gravação de tela, monitoramentos, gravação de vídeo, som e tela do candidato e processo de autorização para início das provas.

§ 1º No intuito de evitar fraudes, o Núcleo de Processo Seletivo realizará o monitoramento com fiscais que farão o acompanhamento remoto e ao vivo durante toda a realização das provas, com auxílio de inteligência artificial, podendo o fiscal, a qualquer momento que julgar necessário, acessar em tempo real, ou por meio do relatório, a câmera, o microfone e a tela de prova do candidato.

§ 2º O candidato deverá estar ciente de que ao se inscrever para o processo seletivo, autoriza a gravação e o armazenamento de suas imagens para monitoramento durante as provas e, também, para posterior verificação, e que a constatação de qualquer violação às regras estabelecidas neste edital poderá acarretar desclassificação e eliminação do candidato a qualquer tempo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º A câmera filmará o candidato durante toda a realização das provas e fará capturas de imagem da câmera para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato, conforme previsto neste edital.

§ 4º O microfone deverá estar habilitado e liberado, com volume, para realizar a gravação do áudio captado durante toda o período de realização das provas para fins de monitoramento do candidato.

§ 5º A realização das provas será controlada por intermédio de um cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite de 2 (duas) horas for atingido, sendo responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova.

§ 6º A leitura e conferência dos dados registrados no sistema e disponibilizados nos demais documentos de instrução para as provas é de inteira responsabilidade do candidato.

Seção II

Das normas para a realização das provas

Art. 13. A prova terá a duração de 2 (duas) horas e será aplicada presencialmente, devendo o candidato comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário agendado para início da prova, no dia e no câmpus escolhido no ato da sua inscrição.

§ 1º Será realizado o processo de identificação individual do candidato na entrada do ambiente de prova, remoto ou presencial.

§ 2º O uso de máscaras de proteção pelos candidatos é obrigatório, na aplicação da prova presencial, quando em vigor norma de ordem pública dispondo nesse sentido, principalmente nos locais onde serão realizadas as provas, opcionalmente acrescida de protetor facial (*face shield*), sendo que a PUCPR não fornecerá máscaras.

§ 3º O consumo de medicamentos, alimentos e bebidas nos locais onde serão realizadas as provas é permitido, desde que o candidato os acondicione em embalagem de material transparente e sem rótulos.

§ 4º O candidato deverá respeitar o distanciamento social entre pessoas, conforme sinalizações visuais e orientações pelos responsáveis na PUCPR para a aplicação da prova.

§ 5º O candidato que desejar utilizar álcool gel próprio deverá acondicioná-lo em embalagem de material transparente.

§ 6º O candidato que se recusar a observar as orientações descritas neste artigo terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

Art. 14. Para poder realizar as provas, o candidato deverá apresentar um documento de identidade, com foto, expedido pelos órgãos competentes e a ficha de inscrição.

§ 1º O documento de identidade para ingresso na sala onde serão realizadas as provas deve ser apresentado de forma legível e em via original, podendo ser utilizada:

- I - identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública (RG);
- II - identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
- III - identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- IV - identidade para Estrangeiros emitida no Brasil;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- V - identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
- VI - certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
- VII - passaporte brasileiro válido;
- VIII - carteira de Trabalho e Previdência Social;
- IX - carteira Nacional de Habilitação, com foto, válida.

§ 2º Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova:

- I - cartão de CPF;
- II - certidão de nascimento;
- III - certidão de casamento;
- IV - título eleitoral;
- V - carteira de estudante;
- VI - carteira funcional sem valor de identidade;
- VII - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- VIII - cópias autenticadas;
- IX - qualquer documento digital (como RG, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, CNH etc.);
- X - qualquer outro documento não listado no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º Os documentos devem estar em perfeitas condições de modo a permitir a clara identificação do candidato, podendo ser exigida identificação complementar no caso de o documento de identificação apresentado para realização da prova gerar dúvidas quanto a fisionomia do candidato.

Art. 15. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, o documento conforme descrito no Art. 14 deste edital, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial, no máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e apresentar outro documento que contenha fotografia.

Art. 16. Para realização da prova, os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados antes da entrada no ambiente de prova, devendo permanecer desligados até a saída do local de realização da prova.

§ 1º Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, entre outros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde permanecerão até o término da prova.

§ 2º Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, régua de cálculo etc., ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos.

§ 3º É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar a Comissão de Processos Seletivos, antes do início a prova, para o desmuniamento da arma.

§ 4º A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Seção III Da Estrutura da Prova

Art. 17. Os candidatos do presente processo seletivo serão selecionados pela aplicação de um exame, abrangendo questões objetivas de múltipla escolha e uma redação, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme tabela abaixo:

Disciplina	Qtde de questões	Pontuação Objetiva
LÍNGUA PORTUGUESA	6	12
HISTÓRIA	3	6
GEOGRAFIA	3	6
BIOLOGIA	2	4
MATEMÁTICA	6	12
Nota Objetiva	20	40
Nota Redação	1	60
NOTA FINAL		100

§ 1º A proposta de redação consiste em 1 (um) texto do gênero dissertativo-argumentativo, redigido em Língua Portuguesa com, no mínimo, 300 (trezentas) e, no máximo, 400 (quatrocentas) palavras digitadas.

§ 2º É de responsabilidade do candidato ler as instruções antes de iniciar as provas para o correto preenchimento dos campos destinados as respostas das questões e preenchimento do campo de elaboração da redação.

§ 3º No tempo de duração total das provas, de 2 (duas) horas, está incluído o período para preenchimento dos campos destinados às respostas de cada prova.

Seção IV Da correção das provas e da classificação

Art. 18. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 40 (quarenta) pontos para a prova de objetiva e 60 (sessenta) pontos para a redação.

§ 1º A obtenção de nota zero na prova objetiva ou na redação implica na desclassificação do candidato.

§ 2º Para os candidatos classificados, a nota final será composta da somatória da nota da prova objetiva e da redação.

§ 3º A pontuação total das provas não poderá ultrapassar a pontuação prevista neste artigo (100 pontos).

§ 4º A redação será avaliada de acordo com os seguintes critérios: de qualidade de conteúdo, progressão e coerência, coesão e uso da norma padrão.

Art. 19. O candidato será considerado classificado caso não tenha zerado em nenhum dos critérios definidos para correção da prova objetiva e da redação.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - a maior pontuação na prova de redação;
- II - a maior pontuação na prova objetiva;
- III - a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- IV - a maior pontuação nas questões de Matemática;
- V - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano.

Art. 20. Serão admitidos recursos de questões, desde que devidamente fundamentados e enviados para o *e-mail* **recurso@pucpr.br**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova.

§ 1º Os recursos que forem apresentados fora do prazo, sem a devida fundamentação ou que não versem sobre questões objetivas não serão apreciados.

§ 2º Não haverá autorização de vistas, cópia, correção, revisão de provas ou recontagem de pontos, bem como segunda chamada ou repetição de prova, à exceção das situações previstas neste edital.

Art. 21. Será desclassificado o candidato que:

- I - não comparecer no dia da prova;
- II - tirar nota 0 (zero) na redação;
- III - tirar nota 0 (zero) na prova objetiva;
- IV - não cumprir normas e procedimentos descritos neste edital.

Art. 22. O candidato receberá seu desempenho individual em até 7 (sete) dias após a publicação do resultado final deste processo seletivo.

Art. 23. Se, durante ou após as provas, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, as suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

CAPÍTULO VI DAS PROVAS DO VESTIBULAR AGENDADO REMOTO

Seção I

Das orientações para a realização das provas

Art. 24. As provas objetiva e de redação serão realizadas por meio de plataforma *online*, não sendo permitida a realização da prova em data e horário diverso.

§ 1º O candidato receberá por *e-mail* e no Ambiente do Candidato a confirmação da data e horário para realização da prova, além das instruções de acesso à plataforma *online* e outras informações referentes ao processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar corretamente seu endereço eletrônico (*e-mail*) no ato da inscrição.

§ 2º A estrutura física, conexão à *internet* e os equipamentos necessários (computador, microfone e câmera) para a realização das provas são de exclusiva responsabilidade do candidato.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º A PUCPR não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica, seja dos computadores, de conexão de *internet* do candidato, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem ou prejudiquem a realização das provas.

Art. 25. Para a realização das provas, a PUCPR enviará o *link* para *download* e instalação da plataforma *online* no prazo informado no anexo III, sendo de responsabilidade do candidato instalar e testar a plataforma antes do dia das provas, a fim de evitar qualquer transtorno no horário do exame.

§ 1º O candidato deverá certificar-se quanto às especificações de *hardware*, *software* e equipamentos, de forma antecipada, considerando-se o atendimento dos seguintes requisitos:

- I - computador (*desktop*) ou *notebook*;
- II - sistemas operacionais e navegadores permitidos: *Windows 7* ou superior (*Firefox* ou *Chrome*);
- III - navegadores (*browsers*) e versões mínimas suportadas: *Google Chrome* versão 63 ou superior e *Firefox* versão 52 ou superior;
- IV - conexão de *Internet*: 10 Mega ou superior;
- V - recomendado, ao menos, 1Gb de memória RAM livre para execução da aplicação;
- VI - teclado configurado em português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
- VII - câmera de dispositivo físico (*webcam*), não podendo ser utilizada a câmera de aparelho de celular ou tablet;
- VIII - microfone.

Art. 26. As disposições constantes no Art. 12 e parágrafos deste edital serão observadas para a realização do processo seletivo remoto.

Art. 27. Para a realização das provas o candidato deverá:

- I - baixar e instalar a plataforma *online* de monitoramento enviada e indicada pela PUCPR para realização das provas;
- II - instalar na máquina em que realizará as provas, microfone e câmera habilitados para monitoramento durante todo o período de prova;
- III - ter conexão estável de rede (*internet*)² e com bom sinal para realização das provas, sendo que a PUCPR não se responsabiliza por problemas técnicos que venham a ocorrer durante o exame;
- IV - selecionar previamente ambiente adequado para a realização das provas, assim considerando um local silencioso e com boa iluminação que permita a visualização do rosto do candidato e do ambiente onde realiza a prova. No espaço não devem ter imagens, quadros, espelhos ou outros objetos no fundo de onde o candidato realizará a prova, nem apresente nesse ambiente outros equipamentos eletrônicos além da máquina para a realização da prova, como aparelhos de televisão e projetores;
- V - selecionar previamente ambiente adequado para a realização das provas de maneira que possa ficar totalmente isolado do contato com terceiros durante a realização do exame;
- VI - acessar a plataforma de aplicação das provas e estar conectado *online* com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário agendado para início das provas, sob pena de ser automaticamente eliminado do concurso;
- VII - permitir o acesso a câmera e microfone pela plataforma *online* enviada e indicada pela PUCPR para realização das provas;
- VIII - manter a câmera e o microfone descobertos e habilitados durante a realização das provas e manter o seu rosto detectável pela câmera de seu computador ao longo de todo tempo de prova, para impedir quaisquer dúvidas quanto a honestidade intelectual e integridade do candidato no presente processo seletivo;
- IX - realizar o acesso preliminar, assim considerado quando cumpridas as seguintes etapas:

² Recomenda-se dar preferência a utilização de cabo de rede no lugar do *wifi*.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- a) realizar a captura da imagem de documento do candidato, original, não digital e com foto recente;
 - b) realizar a captura de imagem do rosto do candidato;
 - c) realizar a conferência e/ou preenchimento dos dados de inscrição.
- X - mostrar lentamente, com sua câmera de dispositivo físico (*webcam*) ou levantando e girando o seu *notebook/laptop*, o ambiente em que realizará a prova, captando a imagem da esquerda para a direita das paredes ao redor e do teto ao chão. Se não puder realizar a verificação do ambiente que realizará a prova, o candidato não poderá continuar com o exame.

§ 1º São considerados documentos aptos a identificação para o acesso preliminar as mesmas indicações constantes do art. 14 e seus parágrafos deste edital.

§ 2º Todos os procedimentos de acesso a plataforma *online* de monitoramento, da realização do acesso preliminar, de validação do documento e identificação do candidato pelo fiscal não reduzem o tempo de prova para o candidato.

Art. 28. Ao iniciar as provas, o candidato:

- I - deverá permanecer com sua câmera e microfone ligados durante todo o exame, não podendo, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem e som, sob pena de ter sua prova finalizada pela monitoração remota;
- II - que tenha cabelos compridos deverá amarrá-los, de modo a deixar as orelhas visíveis;
- III - não poderá fazer uso de telefone celular e equipamentos eletrônicos além do utilizado para realização das provas, sob pena de eliminação no presente processo seletivo;
- IV - poderá consumir medicamentos, água, chocolates e outros tipos de lanches de rápido consumo, desde que armazenados em embalagens/recipientes transparentes e sem rótulos, que devem estar próximos ao candidato, a fim de evitar deslocamentos;
- V - poderá utilizar de 1 (uma) caneta de tubo transparente e 01 (uma) folha de papel totalmente em branco, sem pauta, para uso de rascunho apenas para fins de anotações e elaboração de cálculos, podendo o fiscal, a qualquer momento, entrar em contato com o candidato e solicitar a apresentação das folhas para averiguação de conteúdo;
- VI - não poderá ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando as provas, com exceção das hipóteses expressamente previstas neste edital, nem mesmo para a utilização do banheiro, de modo que os intervalos entre os blocos de prova, se houver, servirão para essa prática;
- VII - poderá se retirar do ambiente *online* das provas e desconectar-se, definitivamente, apenas após o término de todos os blocos de prova, se houver;
- VIII - poderá utilizar dos períodos de interrupções entre os blocos das provas, se houver, e, ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando as provas para as necessidades fisiológicas e/ou biológicas e amamentação.

§ 1º O fiscal de prova poderá advertir o candidato, pausar o exame, permitindo ou não a retomada, ou finalizar a prova caso seja evidenciado qualquer indício de fraude.

§ 2º A comunicação do fiscal de prova com o candidato deverá ser realizada exclusivamente por meio do *chat* pela plataforma de prova.

Art. 29. Durante a realização das provas o candidato não poderá:

- I - usar casaco com capuz, óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido, ponto eletrônico de ouvido, *headphones*, fones de ouvido intra-auriculares (*in-ear*) ou qualquer acessório de chapelaria, tais como boné, gorro, ou similares, ou vestimenta que dificulte a identificação facial;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- II - usar vestimentas inadequadas³ e relógios de qualquer espécie;
- III - realizar a prova na presença de qualquer outra pessoa;
- IV - realizar qualquer espécie de consulta ou se comunicar com qualquer pessoa;
- V - enviar qualquer mensagem oral ao fiscal;
- VI - falar, murmurar ou ler a prova em voz alta durante a realização das provas;
- VII - fazer uso ou realizar consultas a qualquer aparelho ou dispositivo eletrônico, de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, aparelhos de televisão, *Ipod*, gravadores, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravadores, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, ou qualquer outro objeto de consulta;
- VIII - fazer uso ou realizar consultas na *internet*, em arquivos e anotações no computador (*desktop*) e *notebook*, ou qualquer outro conteúdo de consulta por meio ou no computador (*desktop*) e *notebook*;
- IX - fazer uso ou realizar consulta a quaisquer materiais externos, como livros, revistas, jornais, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, régua de cálculo, compasso, esquadro, transferidor, gravações e afins ou qualquer outro objeto de consulta.
- X - fotografar, gravar, ou fazer captura de tela (*print screen*) de qualquer questão e etapa/bloco das provas;
- XI - conectar a máquina que realizará a prova a mais de um monitor ou projetor;
- XII - utilizar *software* de cancelamento de ruído e/ou de manipulação de som.

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer hipótese acima terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

Art. 30. Durante a realização da prova, em caso de falha de energia ou de conexão com a internet, o candidato deverá reiniciar imediatamente a máquina e acessar o link para reingresso.

§ 1º Ao retomar o candidato deverá realizar todos os procedimentos do acesso preliminar para reinício da prova e mostra do ambiente, conforme disposto nos incisos IX e X do art. 27, deste edital e poderá dar continuidade a partir da mesma questão em que parou.

§ 2º As desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão analisadas para as tomadas de decisões a respeito da legitimidade da ocorrência e validação das provas do candidato.

§ 3º Desconexões superiores a 10 (dez) minutos são consideradas como abandono de prova, não podendo o candidato retornar para acessar a prova novamente, sendo esta última considerada finalizada.

§ 4º Será permitida 1 (uma) reconexão durante toda a prova.

§ 5º Caso o candidato não tenha finalizado a prova no período máximo do exame, a prova será automaticamente encerrada, sendo considerada para correção as respostas realizadas até o limite estipulado, desde que o candidato envie a redação.

Art. 31. Caso identificada qualquer tipo de violação nas regras citadas neste edital, o candidato será desclassificado e eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.

³ Por exemplo, sem camiseta ou apenas roupas íntimas ou de banho.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Seção II

Das estruturas e correção das provas e da classificação

Art. 32. Aplica-se ao vestibular agendado remoto as disposições constantes das seções III e IV do Capítulo V deste edital.

CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 33. Poderá ser eliminado do presente processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- I - apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II - apresentar-se em local diferente daquele escolhido na inscrição, no caso do vestibular agendado presencial;
- III - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- IV - deixar de realizar o acesso preliminar ou não apresentar documento de identificação, conforme relação de documentos prevista neste edital;
- V - se ausentar do ambiente captado pela câmera ou da plataforma de prova ou da sala de provas que não nos intervalos dos blocos de prova, estes se houverem;
- VI - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- VII - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas/entidades ou realizar a prova na presença de terceiros, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos no caso do vestibular agendado presencial;
- VIII - utilizar-se, durante as provas, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
- IX - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- X - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
- XI - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo.
- XII - marcar no corpo das provas qualquer tipo de identificação;
- XIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido durante a realização das provas;
- XIV - desrespeitar ou recusar-se a cumprir as normas sanitárias vigentes e os protocolos de proteção à COVID-19, se houver;
- XV - praticar atos que contrariem as normas do presente edital.

§ 1º Se, durante ou após as provas, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, as suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

CAPÍTULO VIII DO RESULTADO

Art. 34. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso no 2º semestre de 2023, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas neste edital.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Parágrafo único. O resultado individual na modalidade de vestibular agendado estará disponível ao candidato até 30 (trinta) dias úteis após a realização do processo seletivo, no Ambiente do Candidato.

Art. 35. Os resultados divulgados não implicam automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 36. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para a modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas desta modalidade, até seu esgotamento, e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos deste edital e seus anexos, a respectiva vaga será disponibilizada para nova seleção ou serão preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso em curso e/ou acesso aos cursos.

§ 2º As vagas reservadas para as diferentes modalidades de ingresso poderão ser direcionadas para outras vias de ingresso nos cursos de graduação ofertados no presente processo seletivo, caso não tenham sido preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados pelas outras modalidades de ingresso.

§ 3º Caso ocorra o preenchimento total das vagas de determinado curso antes do encerramento das inscrições, a PUCPR reserva o direito de não realizar mais nenhum processo seletivo para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso deste processo seletivo, se houver vagas disponíveis.

§ 4º O candidato que não pagar o boleto da primeira semestralidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

§ 5º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da instituição.

§ 6º A PUCPR, a seu critério, poderá ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.

Art. 37. O resultado final do processo seletivo objeto deste edital estará disponível no *site* da Universidade após o encerramento deste certame.

CAPÍTULO IX DA MATRÍCULA

Art. 38. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo de vestibular agendado, para ingresso no 2º semestre de 2023, deverão ser realizadas pela *internet*, no *site* informado no anexo III, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do seu resultado individual, consoante ao cronograma disposto neste edital.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 39. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* oficial da Universidade, e apresentar na forma de arquivos digitalizados a documentação a seguir relacionada:

- I - cédula de identidade, expedido por repartição oficial brasileira⁴– frente e verso na mesma folha;
- II - certidão de nascimento ou casamento;
- III - certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
- IV - comprovante de estar quite com as obrigações militares (alistamento militar ou certidão militar), se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- V - passaporte, se estrangeiro;
- VI - visto de estudante concedido pela autoridade consular brasileira, se estrangeiro;
- VII - registro nacional migratório – RNM, se estrangeiro;
- VIII - cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
- IX - carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- X - cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- XI - comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O estudante que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente;
- XII - contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo contratante e responsável legal⁵ e/ou financeiro⁶.

§ 1º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela *internet (online)*, conforme orientações contidas no *site* oficial da Universidade, no prazo previsto para matrícula, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

§ 2º A PUCPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

§ 3º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas⁷.

§ 4º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

⁴ Consoante art. 2º da Lei 12.037, de 1º de outubro de 2009.

⁵ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

⁶ Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.

⁷ Data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Disponível em: <https://www.pucpr.br>



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 5º Caso o candidato estrangeiro não possua o RNM – Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente o Registro Nacional Migratório definitivo neste período.

§ 6º Quando da efetivação da matrícula pelo *site* informado no anexo III deste edital, o candidato e o responsável legal e/ou financeiro, quando aplicável, deverão efetuar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 7º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 8º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 9º As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

§ 10. O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado etc.) à época do início do seu curso.

§ 11. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 12. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 13. O candidato, ao efetuar a matrícula, concorda em observar as normas, os protocolos de biossegurança e as recomendações sanitárias dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR.

§ 14. A critério da Instituição e a depender do curso/vaga, caso haja interesse do estudante, o início do curso poderá ser efetivado para período e/ou semestre seguinte da oferta inicial, desde que seja apresentado pelo estudante certificado de conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência, com data de conclusão anterior ao início das aulas previstas no calendário acadêmico da PUCPR, devendo este ser referente ao Processo Seletivo em que o candidato obteve classificação para ingresso no curso.

§ 15. As solicitações de troca de curso e/ou turno deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias após o pagamento da matrícula, dentre os cursos deste edital, sendo o deferimento condicionado a existência de vagas disponíveis no curso e/ou turno pretendidos.

§ 16. A PUCPR reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 17. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

Art. 40. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para os cursos e/ou ênfases em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso deste edital que possua vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 42. Caso, após todas as chamadas, ainda houver vagas remanescentes, essas vagas poderão ser preenchidas:

- I - por candidatos aprovados nos vestibulares da PUCPR realizados entre os anos de 2020 e 2023;
- II - por outros processos seletivos e/ou formas de acesso;
- III - por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Art. 43. O candidato classificado e convocado em uma das listas já divulgadas e que não tenha confirmada a matrícula poderá se habilitar no *site* <https://sigaonline.pucpr.br/>, no caso da existência de vagas remanescentes, à nova convocação.

Art. 44. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados para novas vagas nos cursos em que possui autonomia, nos termos da legislação e demais normativas vigentes.

Art. 45. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Parágrafo único. A Comissão de Processos Seletivos reserva o direito de alterar o horário e/ou turno das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação nos meios de comunicação institucionais.

Art. 46. O Presidente do CONSUN por intermédio da Reitoria, ou a quem esse delegar, resolverá os casos omissos deste edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e, também, decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 47. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 48. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com as determinações sanitárias, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 49. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestre de ingresso nele indicados, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 50. Os horários informados neste edital referem-se ao horário de Brasília (DF).

Art. 51. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DocuSigned by:

17DE30E2B05744C...

Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO I – VAGAS OFERTADAS

PUCPR – Escola de Belas Artes – CÂMPUS CURITIBA

CURSO*	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2023	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	50	Manhã	5
Design	Bacharelado	30	Manhã	4
Total		80		

*A matriz curricular do curso poderá conter disciplinas e componentes curriculares com parte ou totalidade da sua carga horária na modalidade de educação a distância, observando o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, conforme previsto na Portaria nº 2117, de 6 dezembro de 2019 do Ministério da Educação.

PUCPR – Escola de Medicina e Ciências da Vida – CÂMPUS CURITIBA

CURSO*	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2023	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Agronomia	Bacharelado	20	Manhã	4,5
Agronomia	Bacharelado	10	Noite	4,5
Biotecnologia	Bacharelado	20	Manhã	4
Ciências Biológicas	Bacharelado	30	Manhã	4
Ciências Biológicas	Licenciatura	20	Manhã	4
Educação Física	Bach/Lic**	40	Manhã	4
Educação Física	Bach/Lic**	40	Noite	4
Enfermagem	Bacharelado	20	Manhã	4
Farmácia	Bacharelado	20	Manhã	5
Fisioterapia	Bacharelado	20	Manhã	4
Medicina Veterinária	Bacharelado	20	Manhã	5
Nutrição	Bacharelado	15	Manhã	4
Odontologia	Bacharelado	20	Integral	4,5
Psicologia	Bacharelado	20	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	20	Noite	5
Superior de Tecnologia em Gastronomia	Tecnológico	10	Manhã	2
Superior de Tecnologia em Gastronomia	Tecnológico	10	Noite	2
Total		355		

*A matriz curricular do curso poderá conter disciplinas e componentes curriculares com parte ou totalidade da sua carga horária na modalidade de educação a distância, observando o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, conforme previsto na Portaria nº 2117, de 6 dezembro de 2019 do Ministério da Educação.

**A oferta do Curso de Educação Física será realizada conforme a Resolução nº 06/2018, do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Curso de Graduação em Educação Física.

PUCPR – Escola de Direito – CÂMPUS CURITIBA

CURSO*	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2023	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Direito	Bacharelado	40	Manhã	5
Direito	Bacharelado	20	Noite	5
Total		60		



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

*A matriz curricular do curso poderá conter disciplinas e componentes curriculares com parte ou totalidade da sua carga horária na modalidade de educação a distância, observando o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, conforme previsto na Portaria nº 2117, de 6 dezembro de 2019 do Ministério da Educação.

PUCPR - Escola de Educação e Humanidades – CÂMPUS CURITIBA

CURSO*	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2023	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Filosofia	Bacharelado	20	Manhã	3
Filosofia	Licenciatura	20	Manhã	4
Física	Licenciatura	20	Manhã	4
História	Bacharelado	10	Manhã	3
História	Bacharelado	10	Noite	3
História	Licenciatura	10	Manhã	4
História	Licenciatura	10	Noite	4
Letras Português-Inglês	Licenciatura	10	Manhã	4
Letras Português-Inglês	Licenciatura	10	Noite	4
Pedagogia	Licenciatura	10	Manhã	4
Pedagogia	Licenciatura	10	Noite	4
Química	Licenciatura	10	Manhã	4
Teologia	Bacharelado	10	Noite	4
Total		160		

*A matriz curricular do curso poderá conter disciplinas e componentes curriculares com parte ou totalidade da sua carga horária na modalidade de educação a distância, observando o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, conforme previsto na Portaria nº 2117, de 6 dezembro de 2019 do Ministério da Educação.

PUCPR – Escola de Negócios – CÂMPUS CURITIBA

CURSO*	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2023	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Administração **	Bacharelado	50	Manhã	4
Administração	Bacharelado	40	Noite	4
Ciências Contábeis**	Bacharelado	15	Manhã	4
Ciências Contábeis	Bacharelado	30	Noite	4
Ciências Econômicas **	Bacharelado	30	Manhã	4
Negócios Internacionais	Bacharelado	5	Manhã	3
Total		170		

*A matriz curricular do curso poderá conter disciplinas e componentes curriculares com parte ou totalidade da sua carga horária na modalidade de educação a distância, observando o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, conforme previsto na Portaria nº 2117, de 6 dezembro de 2019 do Ministério da Educação.

** A aprovação em Programa Internacional está condicionada à aprovação no vestibular, regido por este edital, e em processo seletivo específico que será conduzido pela Escola de Negócios após a confirmação da matrícula pelo candidato aprovado no vestibular. Os candidatos não aprovados no processo seletivo específico permanecerão matriculados no curso regular.

PUCPR – Escola Politécnica – CÂMPUS CURITIBA

CURSO*	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2023	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
CiberSegurança	Bacharelado	10	Noite	4



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Ciência da Computação**	Bacharelado	10	Manhã	4
Engenharia Biomédica***	Bacharelado	20	Manhã	5
Engenharia Civil	Bacharelado	30	Manhã	5
Engenharia Civil	Bacharelado	30	Noite	5
Engenharia da Computação***	Bacharelado	15	Manhã	5
Engenharia da Computação	Bacharelado	10	Noite	5
Engenharia de Produção ***	Bacharelado	20	Manhã	5
Engenharia de Produção	Bacharelado	20	Noite	5
Engenharia Elétrica***	Bacharelado	20	Manhã	5
Engenharia Mecânica ***	Bacharelado	20	Manhã	5
Engenharia Mecânica	Bacharelado	20	Noite	5
Engenharia Mecatrônica***	Bacharelado	20	Manhã	5
Engenharia Mecatrônica	Bacharelado	20	Noite	5
Engenharia Química***	Bacharelado	20	Manhã	5
Engenharia Química	Bacharelado	20	Noite	5
Jogos Digitais**	Bacharelado	5	Manhã	4
Sistemas de Informação	Bacharelado	15	Noite	4
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais**	Tecnológico	20	Manhã	3,5
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	Tecnológico	20	Noite	3,5
Total		365		

*A matriz curricular do curso poderá conter disciplinas e componentes curriculares com parte ou totalidade da sua carga horária na modalidade de educação a distância, observando o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, conforme previsto na Portaria nº 2117, de 6 dezembro de 2019 do Ministério da Educação.

**Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 3º ano serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

***Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 4º ano serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

PUCPR – CÂMPUS LONDRINA

CURSO*	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2023	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Administração	Bacharelado	30	Noite	4
Direito	Bacharelado	40	Manhã	5
Enfermagem	Bacharelado	15	Manhã	4
Engenharia de Produção	Bacharelado	30	Manhã	5
Fisioterapia	Bacharelado	20	Manhã	4
Psicologia	Bacharelado	30	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	20	Noite	5
Total		185		

*A matriz curricular do curso poderá conter disciplinas e componentes curriculares com parte ou totalidade da sua carga horária na modalidade de educação a distância, observando o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, conforme previsto na Portaria nº 2117, de 6 dezembro de 2019 do Ministério da Educação.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

PUCPR – CÂMPUS TOLEDO

CURSO*	Grau	Ingresso no 2° Semestre/2023	Turno Predominante	Duração (anos)
Administração	Bacharelado	15	Noite	4
Agronomia	Bacharelado	20	Manhã	5
Agronomia	Bacharelado	30	Noite	5
Ciências Contábeis	Bacharelado	10	Noite	4
Direito	Bacharelado	10	Manhã	5
Direito	Bacharelado	10	Noite	5
Engenharia de Produção	Bacharelado	10	Noite	5
Gestão Integrada de Agronegócios	Bacharelado	10	Noite	3
Medicina Veterinária	Bacharelado	5	Manhã	5
Medicina Veterinária	Bacharelado	5	Noite	5
Psicologia	Bacharelado	10	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	10	Noite	5
Total		145		

*A matriz curricular do curso poderá conter disciplinas e componentes curriculares com parte ou totalidade da sua carga horária na modalidade de educação a distância, observando o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, conforme previsto na Portaria nº 2117, de 6 dezembro de 2019 do Ministério da Educação.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO II

CURSOS DE GRADUAÇÃO – Resoluções/Portarias de Autorização e Portarias de Reconhecimento e/ou Renovação

CURSO	Ato Regulatório		Início de Funcionamento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto / Portaria	Data de Publicação DOU
PUCPR - Escola de Belas Artes/CÂMPUS CURITIBA					
Arquitetura e Urbanismo			08.03.76	Portaria 110	05.02.21
Design			22.02.18	Portaria 1084	26.12.22
PUCPR - Escola de Medicina e Ciências da Vida/CÂMPUS CURITIBA					
Agronomia			04.02.13	Portaria 110	05.02.21
Biotecnologia			11.02.08	Portaria 822	26.11.18
Ciências Biológicas (Bacharelado)			03.03.53	Portaria 919	28.12.18
Ciências Biológicas (Licenciatura)			10.02.03	Portaria 919	28.12.18
Educação Física (Bacharelado)			10.02.03	Portaria 110	05.02.21
Educação Física (Licenciatura)			03.03.80	Portaria 919	28.12.18
Enfermagem			16.07.54	Portaria 948	31.08.21
Farmácia			05.03.87	Portaria 110	05.02.21
Fisioterapia			03.03.80	Portaria 110	05.02.21
Medicina Veterinária			04.02.13	Portaria 110	05.02.21
Nutrição			23.02.99	Portaria 110	05.02.21
Odontologia			01.03.77	Portaria 110	05.02.21
Psicologia			03.03.69	Portaria 209	07.07.20
Superior de Tecnologia em Gastronomia			11.02.08	Portaria 209	07.07.20
PUCPR - Escola de Direito/CÂMPUS CURITIBA					
Direito			08.04.57	Portaria 209	07.07.20
PUCPR - Escola de Educação e Humanidades/CÂMPUS CURITIBA					
Filosofia (Licenciatura)			03.03.53	Portaria 919	28.12.18
Filosofia (Bacharelado)			20.02.17	Portaria 349	29.10.20
Física (Licenciatura)			11.02.08	Portaria 919	28.12.18
História (Bacharelado)	Res. 169/2020-CONSUN	21.09.20	22.02.21		
História (Licenciatura)			11.02.08	Portaria 919	28.12.18
Letras Português-Inglês (Licenciatura)			03.03.53	Portaria 919	28.12.18
Química (Licenciatura)			11.02.08	Portaria 919	28.12.18
Pedagogia (Licenciatura)			18.03.53	Portaria 919	28.12.18
Teologia (Bacharelado)			18.02.02	Portaria 209	07.07.20
PUCPR - Escola de Negócios/CÂMPUS CURITIBA					
Administração			21.02.00	Portaria 209	07.07.20
Ciências Contábeis			21.02.00	Portaria 209	07.07.20
Ciências Econômicas			12.02.01	Portaria 209	07.07.20
Negócios Internacionais	Res. 245/2021-CONSUN	23.08.21	03.03.22		



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

PUCPR - Escola Politécnica/CÂMPUS CURITIBA					
CiberSegurança	Res. 235/2019-CONSUN	26.08.19	17.02.20		
Ciência da Computação			20.02.84	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Biomédica			22.02.18	Portaria 1084	26.12.22
Engenharia Civil			08.03.76	Portaria 110	05.02.21
Engenharia da Computação			05.03.87	Portaria 110	05.02.21
Engenharia de Produção			10.02.03	Portaria 110	05.02.21
Engenharia Elétrica			24.02.92	Portaria 110	05.02.21
Engenharia Mecânica			01.03.93	Portaria 110	05.02.21
Engenharia Mecatrônica			03.03.98	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Química			01.03.93	Portaria 110	05.02.21
Jogos Digitais (Bacharelado)	Res. 172/2020-CONSUN	21.09.21	22.02.21		
Sistemas de Informação			24.02.92	Portaria 919	28.12.18
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais			22.02.10	Portaria 566	21.08.18
PUCPR - CÂMPUS LONDRINA					
Administração	Portaria 2.329	29.10.01	18.02.02	Portaria 209	07.07.20
Direito	Portaria 2.329	29.10.01	18.02.02	Portaria 209	07.07.20
Enfermagem	Portaria 1323	26.11.21			
Engenharia de Produção	Res. 47/2004-CONSUN	30.08.04	06.02.06	Portaria 110	05.02.21
Fisioterapia	Res.335/2021 – CONSUN	24.09.21			
Psicologia	Portaria 320	04.08.11	06.02.12	Portaria 948	31.08.21
PUCPR - CÂMPUS TOLEDO					
Administração	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 209	07.07.20
Agronomia	Res. 111/2004 -CONSUN	17.12.04	14.02.05	Portaria 110	05.02.21
Ciências Contábeis	Res.105/2009 – CONSUN	05.08.09	22.02.10	Portaria 209	07.07.20
Direito	Portaria 407	14.10.11	06.02.12	Portaria 209	07.07.20
Engenharia de Produção	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.07	Portaria 948	31.08.21
Gestão Integrada de Agronegócios	Res. 166/2020 – CONSUN	21.09.20	03.03.22		
Medicina Veterinária	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 110	05.02.21



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO III QUADRO DE INFORMAÇÕES

Evento		Site/e-mail
INSCRIÇÕES	Datas	
Publicação do edital.	05/04/2023	https://www.pucpr.br
Período e <i>site</i> para as inscrições e pagamento da taxa de inscrição.	05/04 a 16/08/2023	
Período e <i>site</i> para confirmação do registro do pagamento da taxa de inscrição.	Até 2 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição.	
Período e <i>site</i> para agendamento das provas.	21/04 a 19/08/2023	
Data de envio pela PUCPR do <i>link</i> para a prova agendada remota.	Até 24 horas antes do início da prova.	O <i>link de acesso</i> será enviado para o <i>e-mail</i> cadastrado pelo(a) candidato(a) no ato inscrição, após validação desta.
RESULTADO		
Período e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados.	Até 30 (trinta) dias úteis após a realização do processo seletivo.	https://www.pucpr.br
MATRÍCULA		
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados.	2 (dois) dias úteis após o resultado individual final.	https://www.pucpr.br